



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA-MG

Adm.: 2025 a 2026

CNPJ: 22.056.873/0001-59

CEP 39.630-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº. 001 /2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADO, JOAO ANTONIO LOPES DOS SANTOS, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua Capitão Mor Antônio Pereira – N.º110 – Bairro: Centro. – Virgem da Lapa – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.056.873/0001-59, doravante denominado Contratante, neste ato representada por seu Presidente, Sr. José Emídio de Souza Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 053.041.356-60 e RG n.º 36.062.943 SPP/SP, residente e domiciliado nessa cidade.

CONTRATADO: JOAO ANTONIO LOPES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.122.972/0001-21, estabelecida na Rua Aldemir Pina Sobrinho, n.º: 95, Bairro Bela Vista. – Cidade: Virgem da Lapa– UF: MG, neste ato representada por JOAO ANTONIO LOPES DOS SANTOS, portador da carteira de identidade de n.º: MG -15.611.728 PCMG e do CPF n.º 115.210.986-38.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de Gerenciamento das Mídias Sociais (*Facebook e Instagram*), Manutenção e alimentação do Site Oficial e Portal Transparência e Publicações de editais, atas e outras publicações do interesse da Câmara Municipal de Virgem da Lapa/ MG, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em Jornal de grande circulação, durante o exercício de 2025, conforme especificações no termo de referência deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor total do contrato é de R\$ 60.500,00 (Sessenta mil e quinhentos reais), conforme descrição abaixo:

LOTE 01					
	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de Gerenciamento das Mídias Sociais (<i>Facebook e Instragram</i>) criação de conteúdo digital e postagens informativas da Câmara Municipal de Virgem da Lapa/MG	Mensal	11	R\$ 3.800,00	R\$ 41.800,00
02	Serviços de alimentação, manutenção e hospedagem de Website Institucional, E-mails e Portal Transparência com fornecimento de licença de uso conjunto e integrado para a Câmara Municipal de Virgem da Lapa/MG	Mensal	11	R\$ 700,00	R\$ 7.700,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA-MG**

Adm.: 2025 a 2026

CNPJ: 22.056.873/0001-59

CEP 39.630-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

03	Serviços de composição e publicação de editais, atas e outras publicações do interesse da Câmara Municipal de Virgem da Lapa/ MG, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em Jornal de grande circulação.	Mensal	11	R\$ 1.000,00	R\$ 11.000,00
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 5.500,00	
VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 60.500,00	

2.2 O pagamento será realizado por débito em conta corrente da CONTRATADA.

2.3. Outras condições de pagamento e penalidades por atraso ou inexecução, conforme Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A execução do contrato será realizada conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. A fiscalização dos produtos contratados será exercida pela Secretaria desta Câmara Municipal de Virgem da Lapa, que será responsável por assegurar a conformidade dos materiais com os termos contratuais e padrões de qualidade. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e correção dos materiais contratados.

3.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial os artigos relacionados à execução, fiscalização e recebimento de objetos de contratos administrativos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**4.1. Obrigações do CONTRATANTE:**

- Realizar os pagamentos acordados nos prazos e condições estabelecidos.
- Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades ou inadequações dos materiais contratados.
- Assegurar a conformidade com as disposições relevantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Obrigações da CONTRATADA:

- Entregar os materiais contratados de acordo com os termos do contrato e com padrões de qualidade e eficiência estabelecidos.
- Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Cumprir todas as normativas e disposições legais pertinentes, especialmente aquelas estipuladas pela Lei Federal nº 14.133/2021.
- Comunicar ao CONTRATANTE qualquer condição que possa afetar a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas correrão pela dotação orçamentária:



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA-MG

Adm.: 2025 a 2026

CNPJ: 22.056.873/0001-59

CEP 39.630-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**01.122.0002.2006.33903900 - Manutenção das atividades da Câmara /Serviços de Terceiros
- Pessoa Jurídica-Ficha 29**

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2025 a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado conforme artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 Condições de rescisão contratual, incluindo inadimplência e interesse público, conforme Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Sanções para inexecução ou execução inadequada do contrato, referenciando as penalidades conforme Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 Publicação do extrato do contrato conforme exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da comarca de Araçuaí, MG, para solucionar quaisquer dúvidas ou litígios.

Virgem da Lapa, MG 28 de janeiro de 2025.



José Emídio de Souza Oliveira
Presidente da Câmara
Contratante



João Antonio Lopes dos Santos
Nome do Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

01 -

02-